



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

OFÍCIO Nº 11390/2026-05

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

RODRIGO REIS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

Assunto: Requerimento nº 112/2026, de autoria do(a) Ilustríssimo(a) Vereador(a) ELCIO HIRANO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe e em obediência ao art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 63, XIV, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, a Administração presta os esclarecimentos a seguir, com base nas informações técnicas fornecidas pelo órgão competente.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana informa que:

Em atenção ao Requerimento nº 112/2026, de autoria do Vereador Dr. Elcio Shiyoti Hirano, que solicita informações acerca das vagas de estacionamento destinadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD) no Município, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no exercício de suas atribuições técnicas e operacionais, presta os seguintes esclarecimentos:

I – Quanto ao número de vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência.

O Município de Jaguariúna observa e aplica as diretrizes estabelecidas na legislação federal pertinente à acessibilidade e mobilidade urbana, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade), no Decreto Federal nº 5.296/2004, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência LBI (Lei Federal nº 13.146/2015), bem como na Resolução CONTRAN nº 965/2022.

As vagas especiais destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência existentes nas vias públicas e nos equipamentos públicos municipais observam os percentuais mínimos previstos na regulamentação federal vigente, sendo adotado pelo Município o percentual de 5% das vagas destinadas às pessoas idosas e 2% às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Legislação e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Além disso, os projetos relacionados a novos equipamentos públicos, adequações viárias e intervenções urbanas contemplam, sempre que tecnicamente aplicável, medidas voltadas à promoção da acessibilidade, mobilidade e inclusão, em conformidade com as normas legais e técnicas pertinentes.

II – Quanto à existência de levantamento técnico e adequação à legislação vigente.

O Município realiza acompanhamento técnico contínuo das condições de acessibilidade e mobilidade urbana no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

As ações relacionadas à implantação, sinalização e adequação das vagas especiais são executadas em conformidade com os parâmetros técnicos previstos na legislação federal vigente e nas normas de trânsito aplicáveis.

Além das vagas existentes em vias públicas, os projetos e prédios públicos municipais contemplam vagas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, observadas as exigências legais e técnicas pertinentes.

III – Quanto à fiscalização da correta utilização das vagas.

A fiscalização quanto à correta utilização das vagas especiais destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência é realizada no âmbito das ações de fiscalização de trânsito desenvolvidas no Município, contando com atuação dos Agentes de Trânsito, da Guarda Municipal e da Polícia Militar, observadas as competências legais e operacionais de cada órgão, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Paralelamente, o Departamento de Trânsito e Transporte realiza acompanhamento técnico periódico das condições de sinalização, conservação, adequação e necessidade de intervenções relacionadas às referidas vagas, integrando tais informações ao planejamento operacional e ao cronograma de serviços executados pela Secretaria ao longo do exercício.

As atividades de monitoramento e fiscalização constituem importante instrumento de avaliação das demandas relacionadas à mobilidade urbana e acessibilidade, subsidiando tecnicamente futuras intervenções, adequações e melhorias no sistema viário municipal.

IV – Quanto ao planejamento e estudos relacionados à ampliação e acessibilidade.

O Município possui diretrizes voltadas à mobilidade urbana e acessibilidade inseridas no Plano Plurianual (PPA), no qual há previsão de ações, estudos e planejamentos relacionados à mobilidade urbana de modo geral, incluindo aspectos ligados à acessibilidade, circulação segura e adequação de espaços públicos.

As avaliações técnicas realizadas pela Secretaria consideram continuamente fatores como fluxo viário, segurança, acessibilidade, demanda operacional e necessidade de adequações em vias e equipamentos públicos, possibilitando a adoção de medidas de melhoria sempre que identificada necessidade técnica e disponibilidade administrativa e orçamentária. A questão da acessibilidade integra permanentemente o planejamento técnico da Secretaria, especialmente em regiões de maior fluxo, áreas centrais e proximidades de equipamentos públicos e serviços essenciais.

V – Considerações finais

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana reafirma seu compromisso com a promoção da acessibilidade, da inclusão e da mobilidade urbana segura, observando permanentemente as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

As ações relacionadas à sinalização, fiscalização e adequação de vagas especiais permanecem inseridas no

planejamento contínuo da Administração Municipal, com acompanhamento técnico permanente e observância dos critérios legais vigentes.

São essas as informações que se apresentam para o momento.

Renovam-se os votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

DAVID HILARIO NETO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 21/05/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1296142** e o código CRC **AE87F8FB**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00011390/2026-05

SEI nº 1296142